

matrícula

75.549

ficha

01

São Paulo, 16 de novembro de 1984

**IMÓVEL:**- CONJUNTO Nº 51, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO BEIRA RIO", situado à rua Beira Rio, nº 57 (en - trada principal), no 28º subdistrito - Jardim Paulista, contendo a área útil de 286,13ms2., a área comum de 268,84 ms2. (na qual já se encontra incluída aquela correspondente a 6 (seis) vagas indeterminadas, destinadas à guarda de automóveis de passeio, ou do tipo utilitário, na garagem coletiva localizada nos 2º e 1º sub-solos e andar térreo, do edifício, vagas essas utilizáveis através de manobristas), a área total construída de 554,97ms2. e correspondendo-lhe a fração ideal de 8,55425320%, no terreno condomi - nial e nas áreas e coisas de propriedade e uso comuns con - dominiais.

**CONTRIBUINTE:**- 299.044.0006-5 e 0007-3 (maior área).

**PROPRIETÁRIAS:**- 1) - GTI - GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA., CGC/MF. 43.684.109/0001-06, sediada nesta Capital, na Avenida Paulista, 1.754, 1º andar, ( 50% ); 2) - FLUXO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMPREENDIMENTOS S/C. LTDA., CGC. do MF. nº 48.751.473/0001-57, sediada nesta Capital, na Av. Paulista, 2.439, 3º andar, ( 10% ); 3) - MENCAL - ADMI NISTRAÇÃO DE BENS E EMPREENDIMENTOS LTDA., CGC/MF. número 60.737.384/0001-51, sediada nesta Capital, à Av. Paulista, nº 1.754, 1º andar, ( 10% ); 4) - ENPLANTA ENGENHARIA LTDA., CGC/MF. 50.253.541/0001-08, sediada nesta Capital, à Avenida Nove de Julho, nº 5.434, 9º andar, ( 10% ); e, 5) - SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CGC/MF. 50.968.304/0001-15, sediada nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, 10.989, 6º andar, conj. 61, ( 20% ).

**REGISTROS ANTERIORES:**- R.01, 02, 03, 04 e 08/Mat. números  
(continua no verso)

matrícula

75.549

ficha

01

verso

38.097 e 38.098, deste Cartório. (Mat. 75.544)

Escrituras de Castro Filho - Oficial

R.01/ 75.549

Data:- 16/novembro/1984

Pelo instrumento particular datado de 02 de agosto de 1984, as proprietárias, já qualificadas, sendo a 1ª representada por Luiz Carlos de Ulhoa Mendes Caldeira e Fernando Geraldo Simonsen, a 2ª por Fernando Geraldo Simonsen, a 3ª por Wilson Mendes Caldeira Junior e Luiz Carlos de Ulhoa Mendes Caldeira, a 4ª por Henrique Falzoni e Anna Maria Ribeiro Falzoni e, a 5ª por Ronaldo Sampaio Ferreira e Marcos Sampaio Ferreira, de mútuo e comum acordo procederam a ATRIBUIÇÃO das unidades do EDIFÍCIO "BEIRA RIO"; passando em consequência, o imóvel objeto da matrícula, a pertencer com exclusividade a GTI - GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA., pelo valor de Cr\$94.721.000,00.

Márcia A. A. Púlio  
Escrevente Habilitado

Escrituras de Castro Filho - Oficial

R.02/75.549

DATA:-30/SETEMBRO/1.994.

Pela escritura datada de 17 de março de 1.989, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1825, fls.122, apresentada por certidão datada de 13 de setembro de 1.994, GTI GRUPO TÉCNICO INCORPORADOR LTDA., CGC. nº.43.684.109/0001-06, sediada nesta Capital, à Avenida das Nações Unidas nº.11.633, 18º andar, - transmitiu por venda a B.I. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede nesta Capital, à Avenida Nove de Julho, nº. - 5624, 5º andar, CGC.nº.50.243.898/0001-05, o imóvel desta matrícula, pelo valor de NC\$ 500,00. CONTRIBUINTE número - > 288.044.0020-0 (atual) -

Antonio Benedito de Oliveira  
Escrevente Habilitado

ATAIDE BUENO FOGAÇA  
Escrevente Autorizado

(continua na ficha 02)

matrícula

75.549

ficha

02

São Paulo, de

de 1994

R.03/75.549

DATA:-30/SETEMBRO/1.994.

Pela escritura datada de 27 de setembro de 1.994, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 2272, fls.208, B.I. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede nesta Capital, já qualificada, transmitiu por venda a PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho, nº.5624, 5º andar, sala 02, inscrita no CGC. sob número 59.844.340/0001-41, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$.70.000,00, Do título consta que o imóvel desta matrícula não faz parte do ativo permanente da alienante, motivo pelo qual a mesma deixou de apresentar a CND do INSS e da Receita Federal.-

Antonio Benedito de Oliveira  
Escrivente Habilitado

ATAIDE BUENO FOGACA  
Escrivente Autorizado

R.04/75.549

data: 22/dezembro/1.994

Pela escritura datada de 14 de dezembro de 1.994, de notas do 19º Cartório desta Capital, livro 3.897, fls. 002, PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho, nº 5.624, 5º andar, sala 02, inscrita no CGC/MF sob nº 59.844.340/0001-41, deu em hipoteca ao BANCO DO BRASIL S/A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasilia, Distrito Federal, por sua agência Centro desta Capital à Avenida São João, nº 32, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/0018-30, o imóvel desta matrícula, para garantia de um crédito no limite de US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), equivalentes a R\$4.215.000,00 (quatro milhões e duzentos e quinze mil reais), à taxa de câmbio de R\$0,843 (oitocentos e quarenta e três centésimos de real) disponível no SISBACEN, Transação PTAX800-Opção 5-Taxas Livres, relativa ao dia útil anterior

-continua no verso-

ao dia da celebração da presente, para amparar as operações de crédito de importação e exportação a serem realizadas pela TRADERS EXPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho nº 5624, térreo, inscrita no CGC/MF sob nº 59.789.032/0001-60 e o Credor Banco do Brasil S.A., já qualificado, estabelecem, ainda as partes contratantes, o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do título para utilização dos recursos do limite de crédito rotativo a ser concedido à Devedora pelo Credor, poderão ser utilizados por empresas interligadas da Devedora, a fim de amparar operações de importação e exportação que elas venham a ser realizadas, mediante autorização expressa da Devedora, para cada caso. Fica entendido que, em sendo desta forma utilizados os recursos do referido limite de crédito rotativo, a Devedora assumirá em relação a esses recursos a posição jurídica de FIADORA E PRINCIPAL PAGADORA, com renúncia aos bens benéficos previstos nos artigos 1.491, 1.499 e 1.503 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial, responsabilizando-se solidariamente pelo integral cumprimento de todas as obrigações que forem assumidas, pelas empresas a ela interligadas. Para efeito de vinculação a presente, declara a Devedora que as empresas a ela interligadas, ficam autorizadas a utilizarem os recursos do limite de crédito rotativo a ser-lhe concedido pelo Credor, que são as seguintes: I) IZZO AUTO COMERCIAL LTDA., com sede nesta Capital na Avenida Nove de Julho, 5.624, 9º andar, boxes 1 a 10, inscrita no CGC/MF sob nº 71.879.712///0001-70; II) IZZO MOTORCYCLES COMERCIAL LTDA., com sede nesta Capital na Avenida Nove de Julho, 5.624, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 71.837.215/0001-00; III) IZZO MOTORS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

-continua na ficha 03-

matrícula  
75.549

ficha

03

São Paulo, de

de 1994

LTDA., com sede nesta Capital na Avenida Nove de Julho, 5.624, 7º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 68.452.366/0001-35. O limite de crédito rotativo a ser concedido pelo Credor a Devedora, amparará os contratos a seguir relacionados, contratos esses, que serão firmados com o Credor, ou de acordo com o caso, serão por ele aceitos, em decorrência de operações de importação e exportação a serem realizadas pela Devedora ou por empresas interligadas da própria Devedora, conforme acima compactuado: I) Contrato de Abertura de Crédito Documentário para importação de mercadorias, concluídos mediante aceitação pelo Credor das propostas de Abertura de Crédito Documentário que lhe forem endereçadas pela Devedora e/ou por empresas interligadas desta; II) Contrato de Câmbio de Exportação de Mercadorias, os quais poderão ser objeto de adiantamentos de recursos financeiros, por parte do Credor, por conta da moeda estrangeira por ele comprada da Devedora e/ou de suas empresas interligadas; III) Contratos de Financiamento de Importação destinados a financiar a importação de mercadorias concluídos mediante a aceitação pelo Credor das propostas que lhe forem endereçadas pela Devedora e/ou por suas empresas interligadas; IV) Contratos de Assunção de Dívida firmados pela Devedora e/ou por suas empresas interligadas com empresas importadoras (terceiras), através dos quais são cedidos e transferidos à Devedora e/ou a suas interligadas, sob anuência do Credor, os direitos e as obrigações decorrentes de Contratos de Financiamento de Importação firmados entre o Credor e aquelas empresas importadoras (terceiras), e relativos a importações por estas realizadas.-Em decorrência da celebração dos Contratos de Assunção de Dívida, a que se refere este

-continua no verso-

Ítem, a Devedora e suas empresas interligadas assumirão, na qualidade de cessionárias, e de acordo com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 857 de 11/09/69, todas as obrigações e responsabilidades sejam elas legais ou convencionais relativas aos direitos a que vierem fazer jus e que lhes forem cedidos e transferidos pelas empresas importadoras (terceiras) antes referidas, estas na qualidade de cedentes.-Para fins de vinculação às garantias pactuadas no presente instrumento, o limite de crédito rotativo, corresponderá à soma dos valores de principal e acessórios dos contratos de câmbio de importação celebrados entre o Credor e a Devedora e/ou suas empresas interligadas, em decorrência dos Créditos Documentários emitidos pelo Credor, a inda não quitados; mais a soma dos valores de diferenças de taxas, bonificações e demais acessórios decorrentes dos contratos de câmbio de exportação de mercadorias celebrados entre o Credor e a Devedora e/ou suas empresas interligadas, mais os valores de principal, deságios e demais acessórios se sobre esses contratos forem concedidos adiantamentos de recursos por conta da moeda estrangeira comprada, e ainda não quitados; mais a soma dos valores de principal, juros e demais acessórios decorrentes dos Contratos de Financiamento de Importação celebrados entre o Credor e a Devedora e/ou suas empresas interligadas, e ainda não quitados; mais a soma dos valores de principal, juros e demais acessórios decorrentes dos Contratos de Assunção de Dívida firmados pela Devedora e/ou por suas empresas interligadas com empresas importadoras, contratos esses resultantes de Contratos de Financiamento de Importação celebrados entre o Credor e as empresas importadoras antes referidas, e ainda não quitados.-Todas as

-continua na ficha 04-

matrícula  
75.549ficha  
04

São Paulo, de

de 1994

operações já referidas ficam integralmente garantidas em seus valores de principal, juros, taxas, encargos e demais acessórios pelas garantias hipotecárias e fideijussória constituídas no título.-A Devedora e/ou suas empresas interligadas pagarão ao Credor as comissões, taxas, bonificações, deságios e acessórios que forem devidos e pactuados nos contratos de câmbio de exportação, inclusive aquelas relativas aos adiantamentos concedidos sobre os mesmos; mais as comissões, taxas e demais acessórios que forem devidos e pactuados, decorrentes dos Créditos Documentários emitidos pelo Credor; mais as comissões, taxas e demais acessórios que forem devidos e pactuados nos contratos de financiamento de importação; e, mais as comissões, taxas e demais acessórios que forem devidos e pactuados nos contratos de financiamento de importação firmados pelo Credor e empresas importadoras, contratos esses cujas obrigações forem assumidas pela Devedora e/ou por suas empresas interligadas, através de contratos de assunção de dívida por elas firmados. Fica entendido desde já, que as condições para efetivação das operações retro mencionadas serão pactuadas entre a Devedora e/ou suas empresas interligadas e o Credor, as quais serão informadas à Devedora e/ou a suas empresas interligadas pelo Credor, caso a caso, por qualquer meio de comunicação disponível, salvo expressa discordância por elas manifestadas anteriormente à data da efetivação de cada operação, ficando vinculadas a este instrumento as propostas, ou qualquer outro documento equivalente, que forem endereçadas a ele, Credor, pela Devedora ou por suas empresas interligadas. Em caso de alteração das normas câmbias e/ou falta de disponibilidade do Credor, ficará automaticamente suspenso o presente ajuste,

-continua no verso-

matrícula

75.549

ficha

04

verso

sem prejuízo da vinculação das operações porventura contratadas que vigorarão até o pagamento integral dos débitos resultantes; e demais cláusulas e condições constantes do título. - Fazem parte da presente garantia, outros imóveis descritos no título.

Márcus A. A. Pólios  
Escrivente Habilitado

MARIA ROSA S. C. DOS SANTOS  
Oficiala

Av.05/75.549

DATA:-07/ABRIL/1.995.

CANCELADO o R.04, referente a hipoteca que grava o imóvel desta matrícula, em virtude da quitação da dívida, autorizado pelo credor hipotecário, BANCO DO BRASIL S/A., nos termos do instrumento particular datado de 08 de março de 1.995.-

Antonio Benedito de Oliveira  
Escrivente Habilitado

MARIA ROSA S. C. DOS SANTOS  
Oficiala

R.06/

DATA:-11/JULHO/1.995.

Pela escritura datada de 22 de junho de 1.995, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro 1.333, fls.296, PLUSBEM-IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede nesta Capital, na Av.Nove de Julho, nº.5.624, 5º andar, sala 02, CGC/MF. número 59.844.340/0001-41, deu em hipoteca ao BANCO DIBENS S/A., com sede nesta Capital, na Alameda Santos, nº.1.893, 1º e 2º andares, CGC/MF. nº.61.199.881/0001-06, o imóvel desta matrícula, bem como todas as suas benfeitorias e acessões presentes e futuras, para garantia da dívida no valor de R\$642.275,58 equivalentes a US\$700,000,00 (setecentos mil dólares norte americanos), decorrente de um Contrato de Câmbio de Compra - Tipo - 01 - Exportação número 95/001260, celebrado em data de 22/06/1995 entre a devedora TRADERS EXPORTADORA LTDA., com sede nes-

(continua na ficha 05)



matrícula  
75.549

ficha  
05

São Paulo,

de

de 1995

ta Capital, na Av. Nove de Julho, nº.5.624, térreo, CGC/MF. -  
nº.59.789.032/0001-60 e o credor, com vencimento em 19/12/1996,  
e demais condições constantes do título.-

Antonio Benedito de Oliveira  
Escritor habilitado

MARIA ROSA S. C. DOS SANTOS  
Oficial

Av.07/

Data: 20/SETEMBRO/1.996

CANCELADO o R.06 referente a hipoteca que grava o imóvel desta matrícula, autorizado pelo credor hipotecário o BANCO DIBENS S.A., com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1893, 1º e 2º andares, CGC/MF. nº 61.199.881/0001-06, nos termos da escritura datada de 22 de abril de 1996, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro 1371, fls. 166.

Edgar Jorge Furlaneto  
Escritor Habilitado

ATAIDE BUENO FOGAÇA  
Substituto do Oficial

R.08/

Data: 20/SETEMBRO/1.996

Pela escritura datada de 22 de abril de 1996, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro 1371, fls. 166, **PLUSBEM - IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho nº 5.624, 5º andar, sala 02, CGC/MF. nº 59.844.340/0001-41, deu em hipoteca ao **BANCO DIBENS S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1.893, 1º e 2º andares, CGC/MF. nº 61.199.881/0001-06, o imóvel desta matrícula, bem como todas as suas benfeitorias e acessões, presentes e futuras, estendendo-se como acessórios, para efeito de penhora e execução, quaisquer rendas ou aluguéis que o imóvel estiver, na época, produzindo, para garantia da dívida no valor de R\$824.235,65 (inclusive o valor de outro imóvel), que acrescida da taxa de juros de 3% ao mês, monta a quantia de R\$901.552,40, decorrente do Contrato de Mútuo nº 64745, celebrado em 22.04.1996 entre a devedora **TRADERS EXPORTADORA LTDA.**, com sede nesta Capital, à Avenida Nove de Julho nº 5.624, térreo, CGC/MF. nº

-continua no verso-

matrícula

75.549

ficha

05  
verso

59.789.032/0001-60 e a Credora, com vencimento para 22.07.1996; e demais condições constantes do título. Do título consta que o imóvel desta matrícula não faz parte do ativo permanente da hipotecante, motivo pelo qual a mesma deixou de apresentar a CND do INSS e da Receita Federal. Contribuinte atual nº 299.044.0020-0.

Edgar Jorge Furlanese  
Escrivente Habilitado

ATAIDE BUENO FOGAÇA  
Substituto do Oficial

Av.09/

Data: 23/JANEIRO/1.997

Pela escritura datada de 21 de outubro de 1996, de notas do 8º Tabelião desta Capital, livro nº 2398, fls. 156, de uma lado **PLUSBEM - IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho nº 5.624, 5º andar, sala 02, CGC/MF. nº 59.844.340/0001-41, como hipotecante; de outro o **BANCO DIBENS S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1.893, 1º e 2º andares, CGC/MF. nº 61.199.881/0001-06, como credor; e, ainda **TRADERS EXPORTADORA LIMITADA**, CGC/MF nº 59.789.032/0001-60, com sede nesta Capital, à Avenida nº 09 de Julho nº 5624, térreo, como devedora; de pleno e comum acordo aditam, bem como retificam a escritura de confissão de dívida, constituição de hipotecas, lavrada no 12º Cartório de Notas desta Capital, fls. 166, do livro 1371, em 22 de abril de 1996, registrada sob o nº 08, para ficar constando que tendo em vista o inadimplemento da devedora, a mesma passou a dever ao credor a importância de R\$881.791,77, que será paga ao credor, nos termos do instrumento particular datado de 30.09.1996, em 24 parcelas, no valor de R\$46.094,84, cada uma delas, já acrescidas de taxa de juros de 1,90%, ao mês, vencendo-se a primeira em 05.10.1996, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo que, sobre cada parcela incidirá a variação da Taxa Referencial-TR, desde 30.09.96, até a data de seu efetivo pagamento; ratificam a citada escritura em todas as demais disposições. Fazem parte da presente garantia

-continua na ficha 06-

matrícula  
75.549


ficha  
06

São Paulo, de

de 1997

outros imóveis descritos e caracterizados no título.


Marteudo F. de Assis  
Escrevente Habilitado


  
JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO  
Oficial Substituto

Av.10/

Data: 05/FEVEREIRO/1999

Cancelados o R.08 e a Av.09 referentes à hipoteca do imóvel desta matrícula, autorizado pelo credor hipotecário **BANCO DIBENS S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1.893, 1º e 2º andares, CGC/MF. nº 61.199.881/0001-06, nos termos da escritura datada de 20 de janeiro de 1.999, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro 1.540, fls. 011 a 015.

  
Edgar Jorge Furlaneto  
Escrevente Habilitado

  
Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficial

R.11/

Data: 05/FEVEREIRO/1999

Pela escritura datada de 20 de janeiro de 1.999, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro nº 1.540, fls. 011 a 015, **PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, com sede nesta Capital, na Av. Nove de Julho nº 5.624, 5º andar, sala 2, CNPJ/MF. nº 59.844.340/0001-41, deu em hipoteca ao **BANCO DIBENS S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos nº 1.893, 1º e 2º andares, CGC/MF. nº 61.199.881/0001-06, o imóvel desta matrícula, bem como todas as construções, acessões, melhoramentos e benfeitorias, presente e futuras, para garantia da dívida em que a **IZZO MOTORS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Butantã nº 158, CNPJ/MF. nº 68.452.366/0001-35, doravante denominada simplesmente "CLIENTE" firmou com o credor, os contratos adiante descritos e caracterizados: (I) Em 04 de dezembro de 1.998, a CLIENTE firmou com o credor o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento de Aquisição de Bens – FLOOR PLAN, doravante simplesmente designado CONTRATO 1, sob o nº 95072012, onde o credor concedeu um limite de crédito no valor de

continua no verso

matrícula

75.549

ficha

06

verso

R\$200.000,00, pelo prazo de 90 dias, à taxa de juros de 3,45% ao mês, tendo seu vencimento em 03 de março de 1.999, tudo de conformidade com os termos, cláusulas e condições constantes do bojo do referido contrato, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do título; (II) Em 04 de dezembro de 1.998, a CLIENTE firmou com o credor o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento de Aquisição de Bens e/ou Serviços – FLOOR PLAN, doravante simplesmente designado CONTRATO 2, sob o nº 95072013, onde o credor concedeu um limite de crédito no valor de R\$150.000,00, pelo prazo de 90 dias, à taxa de juros de 3,45% ao mês, tendo seu vencimento em 03 de março de 1.999, tudo de conformidade com os termos, cláusulas e condições constantes no bojo do referido contrato, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do título; e, (III) Em 04 de dezembro de 1.998, a CLIENTE firmou com o credor o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento de Aquisição de Bens – FLOOR PLAN, doravante simplesmente designado CONTRATO 3, sob o nº 95072011, onde o credor concedeu um limite de crédito no valor de R\$150.000,00, pelo prazo de 90 dias, à taxa de juros de 3,45% ao mês, tendo seu vencimento em 03 de março de 1.999, tudo de conformidade com os termos, cláusulas e condições constantes no bojo do referido contrato, o qual passa a fazer parte integrante e complementar da presente; e demais condições constantes do título.

*Edgar Jorge Furlaneto*  
Escrivente Habilitado

*Maria Rosa S. C. dos Santos*  
Oficial

Av.12/

Data: 13/ABRIL/1999

Pela escritura datada de 19 de março de 1.999, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro nº 1.549, fls. 047 a 049, de um lado como hipotecante **PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, com sede nesta Capital, na Av. Nove de Julho nº 5.624, 5º andar, sala 2, CNPJ/MF. nº 59.844.340/0001-41; de outro lado como credor hipotecário **BANCO DIBENS S.A.**, com sede nesta Ca-

CONTINUA NA FICHA 07

matrícula

75.549

ficha

07

São Paulo, de

de 1999

pital, na Alameda Santos nº 200, CGC/MF. nº 61.199.881/0001-06, de pleno e comum acordo, retificam a escritura datada de 20 de janeiro de 1.999, das mesmas notas do título, livro nº 1.540, fls. 011 a 015, registrada sob o nº 11, para ficar constando que as alíneas "a" e "b" que passam a ter a seguinte redação: considerando que a **IZZO MOTORS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Butantã nº 158, CNPJ/MF. nº 68.452.366/0001-35, doravante denominada simplesmente "CLIENTE", firmou com o credor, o contrato a seguir descrito e caracterizado: (I) Em 04 de dezembro de 1.998, a CLIENTE firmou com o credor o Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento de Aquisição de Bens e/ou Serviços - FLOOR PLAN, o qual foi aditado em 03/03/1999, doravante simplesmente designado CONTRATO, sob o nº 95072013, onde o credor concedeu um limite de crédito no valor de **R\$350.000,00, por vinte e oito dias**, a taxa de juros de 4,5% ao mês, tendo seu vencimento em 31 de março de 1.999, tudo de conformidade com os termos, cláusulas e condições constantes no bojo do referido contrato, o qual passa a fazer parte integrante e complementar da presente, ficando ratificada todas as demais disposições da referida escritura.

*Edgar Jorge Furlaneta*  
Escrevente Habilitado

*Maria Rosa S. C. dos Santos*  
Oficiala

Av.13/

Data: 21/JULHO/1999

Pelo instrumento particular datado de 08 de julho de 1.999, de um lado, como credor hipotecário, **BANCO DIBENS S/A.**; e de outro lado, como devedora, **IZZO MOTORS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, CGC/MF. nº 68.452.366/0001-35, e como hipotecante **PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, de pleno e comum acordo aditam a escritura datada de 20 de janeiro de 1.999, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro 1.540, fls. 011 a 015, registrada sob o nº 11 e aditivo averbado sob o nº

continua no verso

matrícula

75.549

ficha

07

verso

12, para ficar constando a prorrogação das obrigações por mais 180 dias, a contar de 31 de março de 1.999, vencendo-se portanto em 27 de setembro de 1.999.

*Edgar Jorge Furlaneto*  
Escrevente Habilitado

*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

Av.14/

Data: 18/OUTUBRO/1999

Pelo instrumento particular datado de 01 de outubro de 1999, de um lado, como credor hipotecário **BANCO DIBENS S/A.**; de outro lado, com devedora **IZZO MOTORS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, CGC/MF nº 68.452.366/0001-35, e como hipotecante **PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, de pleno e comum acordo aditam a escritura datada de 20 de janeiro de 1999, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro 1.540, fls. 011 a 015, registrada sob o nº 11 e aditivos averbados sob os nºs 12 e 13, para ficar constando a prorrogação das obrigações por mais 90 dias, a contar de 27 de setembro de 1999, vencendo-se portanto em 27 de dezembro de 1999.

*Edgar Jorge Furlaneto*  
Escrevente Habilitado

*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

Av.15/

Data: 13/ABRIL/2000

Pelo instrumento particular datado de 27 de dezembro de 1999, de um lado, como credor hipotecário **BANCO DIBENS S/A.**; de outro lado, como devedora **IZZO MOTORS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, CGC/MF. nº 68.452.366/0001-35, e como hipotecante **PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, de pleno e comum acordo aditam a escritura datada de 20 de janeiro de 1999, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro 1.540, fls. 011 a 015, registrada sob o nº 11 e aditivos averbados sob os nºs 12, 13 e 14, para ficar constando a prorrogação das obrigações por mais 179 dias, a contar de 27 de dezembro de 1999, vencendo-se assim em 23 de junho de 2000.

*Edgar Jorge Furlaneto*  
Escrevente Habilitado

*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

continua na ficha 08

matrícula  
75.549ficha  
08

São Paulo, de

de

Av.16/

Data: 03/JULHO/2000

Pelo instrumento particular datado de 14 de junho de 2000, de um lado, como credor hipotecário **BANCO DIBENS S/A.**; de outro lado, como devedora **IZZO MOTORS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, CGC/MF n.º 68.452.366/0001-35, e como hipotecante **PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA.**, de pleno e comum acordo aditam a escritura datada de 20 de janeiro de 1999, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro n.º 1.540, fls. 011 a 015, registrada sob o n.º 11 e aditivos averbados sob os n.ºs 12, 13, 14 e 15, para ficar constando a prorrogação das obrigações por mais 160 dias, a contar de 23 de junho de 2000, vencendo-se assim em 30 de novembro de 2000.

Edgar Jorge Furlaneto  
Escrevente Habilitado



  
Carla Sottano C. dos Santos  
Substituta da Oficial

Av.17/

Data: 08/MARÇO/2004

Ficam cancelados o R.11 e as Avs.12, 13, 14, 15 e 16 referentes à hipoteca do imóvel desta matrícula, autorizado pelo credor hipotecário **BANCO DIBENS S/A.**, CNPJ n.º 61.199.881/0001-06, nos termos do instrumento particular datado de 04 de março de 2004.

Edgar Jorge Furlaneto  
Escrevente Habilitado



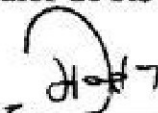
  
Carla Sottano C. Santos  
Substituta da Oficial

R.18/

Data: 24/MARÇO/2004

Pela escritura datada de 17 de março de 2004, de notas do 4º Tabelião desta Capital, livro n.º 2597, fls. 059 a 062, **PLUSBEM IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA.**, com sede na Rua do Chafariz n.º 1125, sala 17Q, Vila Velha, município de Santana do Parnaíba, neste Estado, CNPJ n.º 59.844.340/0001-41, transmitiu por venda a **BRIZZ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C. LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho n.º 5624, 5º andar, sala 03, CNPJ n.º 59.837.997/0001-81, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$402.606,00.

Edgar Jorge Furlaneto  
Escrevente Habilitado



  
Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficial

continua no verso

matrícula

75.549

ficha

08

verso

R.19/

Data: 19/ABRIL/2004

Pela escritura datada de 26 de março de 2004, de notas do 4º Tabelião desta Capital, livro nº 2598, fls. 273, apresentada em forma de certidão na mesma data, **BRIZZ – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C. LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho nº 5624, 5º andar, sala 03, CNPJ nº 59.837.997/0001-81, deu em hipoteca a **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas nº 19.847, CNPJ nº 54.305.743/0001-07, na qualidade de primeira credora; e, **CERF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Condessa Elizabeth Robiano nº 6000, 1º andar, conjunto 08, Penha, CNPJ nº 005.375.566/0001-11, na qualidade de segunda credora, o imóvel desta matrícula para garantia do crédito rotativo referido na cláusula primeira do título, das obrigações pecuniárias decorrentes do “contrato de cessão de direitos e obrigações”, no valor de R\$2.831.902,00 e do “contrato de compra e venda de instalações máquinas e equipamentos, no valor de R\$168.098,00, ambos celebrados em 10 de fevereiro de 2004, entre a CERF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., já qualificada, e a devedora LPAP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 577, CNPJ nº 04.612.336/0001-66, obrigações pecuniárias essas que compreendem o principal, multa, juros, correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, bem como das demais transações comerciais, financeiras e mercantis, atos e contratos que já realizaram ou venham a ser realizados no futuro entre MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., já qualificada, e a devedora, inclusive as fianças outorgadas pela primeira credora, às instituições financeiras em favor da devedora. A garantia hipotecária vigorará pelo prazo de 20 anos, a contar da data do título; e demais cláusulas e condições constantes do título. Fazem parte da presente garantia os conjuntos nºs 142, 143 e 144, localizados no 14º andar ou 17º pavimento do Edifício Brasilinterpart, situado na Avenida das Nações Unidas nº 11.633 e Rua Guararapes nºs 2064 e 2096, no 30º Subdistrito – Ibirapuera, respectivamente, registrados sob os nºs 137.040, 137.041 e 137.042, do 15º Registro de

continua na ficha 09



matrícula

75.549

ficha

09

São Paulo, de

de

Imóveis desta Capital. Do título consta que o imóvel desta matrícula não faz parte do ativo fixo da hipotecante, razão pela qual deixou de apresentar a CND do INSS e a CQTF da Receita Federal.

*Edgar Jorge Furlaneto*  
Escritor Habilitado



*Carla Sottano C. Santos*  
Substituta da Oficial

Av.20/

Data: 22/JULHO/2009

PROT. 399.064

Verifica-se que em virtude da **CISÃO TOTAL** da CERF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, a parte ideal de 50% dos direitos creditórios decorrentes do R.19 desta matrícula foi vertido para o patrimônio da **EDURE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 59.579.771/0001-28, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas nº 19.847, Sala 04, Vila Almeida; e, **PR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.419.665/0001-34, com sede nesta Capital, na Rua Miranda Guerra nº 684, Casa 10, Jardim Petrópolis, conforme prova a Ata de Reunião de Sócios realizada em 26 de novembro de 2004, Protocolo de Cisão Total e Instrumento de Justificação datado de 25 de novembro de 2004, e Laudo de Avaliação datado de 26 de novembro de 2004, registrado sob o nº 489.209/04-0, em 06 de dezembro de 2004, todos na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, nos termos do instrumento particular datado de 03 de abril de 2009.



*Carla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

Av.21/

Data: 22/JULHO/2009

PROT. 399.064

Fica cancelado o R.19, referente à hipoteca do imóvel desta matrícula, em virtude da quitação da dívida, autorizado pelas credoras hipotecárias **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 54.305.743/0001-07, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas nº 19.847, Vila Almeida; **EDURE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 59.579.771/0001-28, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas nº 19.847, Sala 04, Vila Almeida; e, **PR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.419.665/0001-34,

continua no verso

matrícula

75.549

ficha

09

verso

com sede nesta Capital, na Rua Miranda Guerra nº 684, Casa 10, Jardim Petrópolis, nos termos do instrumento particular datado de 03 de abril de 2009.

 Carla Sottano C. dos Santos  
Substituta da Oficial

Av.22/

Data: 28/MARÇO/2011

PROT. 431.267

Verifica-se que a *denominação correta* da proprietária é **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, e não como constou, conforme prova o instrumento particular de contrato social datado de 07 de novembro de 1988, registrado em microfilme sob o nº 0176846, em 25 de novembro de 1988, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 272012979 com data de 12 de maio de 2009, e instrumentos, aditivos e anexos datados de 12 de maio de 2009, 29 de setembro de 2009, 22 de fevereiro de 2010 e 17 de agosto de 2010.

 Carla Sottano C. dos Santos  
Substituta da Oficial

R.23/

Data: 28/MARÇO/2011

PROT. 431.267

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 272012979 com data de 12 de maio de 2009, e instrumentos, aditivos e anexos datados de 12 de maio de 2009, 29 de setembro de 2009, 22 de fevereiro de 2010 e 17 de agosto de 2010, cédula essa emitida pela **HDSP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 04.072.870/0001-27, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha nº 396, Vila Nova Conceição, a interveniente garantidora **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**, já qualificada, deu em hipoteca ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, antes da Rua Amador Bueno nº 474, Santo Amaro, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$9.781.238,00, pelo prazo de 731 dias, com vencimento em 17 de agosto de 2012; e demais condições constantes dos títulos digitalizados nesta data. Fazem parte da presente garantia outros imóveis constantes do título.

 Carla Sottano C. dos Santos  
Substituta da Oficial

continua na ficha 10

matrícula

75.549

ficha

10

Av.24/

Data: 27/SETEMBRO/2011

PROT. 441.725

Por instrumento particular de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 272012979, datado de 21 de junho de 2011, **HDSP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.** e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, já qualificados, têm ajustado o aditamento para constar: os juros acumulados até 21 de junho de 2011 serão pagos integralmente em 21 de junho de 2011; ficam repactuadas, ainda, a partir de 21 de junho de 2011, as seguintes condições: Valor do principal: R\$9.250.488,63; Prazo: 423 dias; Data de vencimento: 17 de agosto de 2012; Juros: Prefixados: juros equivalentes à Taxa Efetiva; Taxa Efetiva: 20,760% ao ano, equivalente a 1,584% ao mês, calculados de forma exponencial "pro rata temporis" (capitalizados), com base em um ano de 360 dias corridos; Forma de pagamento: conforme quadro IV do termo aditivo digitalizado nesta data. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da cédula aditada.



*Earla Sottano C. dos Santos*  
Substituta da Oficial

Av.25/

Data: 28/FEVEREIRO/2012

PROT. 449.066

Verifica-se que a **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.** passou a denominar-se **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, conforme prova o 4º Instrumento Particular de Alteração Contratual de 06 de setembro de 2010, registrado sob o nº 35224961682 em 30 de novembro de 2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, nos termos do instrumento particular de 23 de novembro de 2011, referido na Av.26.



*Maria Rosa S. C. dos Santos*  
Oficial

Av.26/

Data: 28/FEVEREIRO/2012

PROT. 449.066

Por instrumento particular de aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 272012979, datado de 23 de novembro de 2011, a **HDSP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, todos já qualificados, resolveram aditar o objeto da

continua no verso

garantia registrada sob o nº 23 e averbada sob o nº 24, para constar: (i) que os juros acumulados até 23/11/2011 serão incorporados ao valor principal na mesma data, ou seja, em 23/11/2011; (ii) que em razão do disposto acima, a partir de 23/11/2011 o saldo devedor do instrumento aditado será de R\$9.402.611,84; e, (iii) que ficam repactuadas a partir de 23 de novembro de 2011 as seguintes condições: Valor do principal: R\$9.402.611,84; Prazo: 278 dias; Data de vencimento: 27 de agosto de 2012; Juros: prefixados, equivalentes à Taxa Efetiva de 18,400% ao ano, equivalentes a 1,417% ao mês, calculados de forma exponencial "pro rata temporis" (capitalizados), com base em um ano de 360 dias corridos; Forma de pagamento: conforme fluxo anexo ao título. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes da cédula aditada.



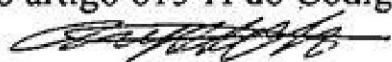
Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficiala

Av.27/

Data: 11/ABRIL/2013

PROT. 468.030

Verifica-se a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial em 31 de janeiro de 2013, sob nº 0010813-29.2013.8.26.0100, junto à 31ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, em que são partes: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (exequente) e **HDSP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 04.072.870/0001-27, **ALEXANDRE FARES DE BRITO IZZO**, CPF/MF nº 136.464.878-44, **FORTUNE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, CNPJ nº 07.685.414/0001-40, **PAULO IZZO NETO**, CPF/MF nº 112.809.548-33, **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 59.837.997/0001-81, **LUIZ PAULO DE BRITO IZZO**, CPF/MF nº 297.401.348-15 e **ZY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 10.234.827/0001-13 (executados). Valor da causa: R\$11.660.102,12, nos termos da certidão expedida em 20 de março de 2013, pelo Juízo da 31ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital e requerimento datado de 08 de abril de 2013. A presente é feita nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil.



Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficiala

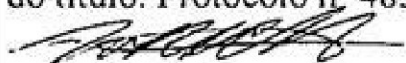
matricula  
**75.549**ficha  
**11**

Av.28/

Data: 06/MAIO/2014

PROT. 485.474

Por Certidão expedida em 14 de abril de 2014, consoante disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG 22/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Juízo da 31ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, nos autos da Execução Civil, processo nº 0010813-29.2013.8.26.0100, em que são partes: **BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (exequente) e **HDSP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 04.072.870/0001-27, **FORTUNE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**, CNPJ nº 07.685.414/0001-40, **ZY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 10.234.827/0001-13, **PAULO IZZO NETO**, CPF/MF nº 112.809.548-33, **ALEXANDRE FARES DE BRITO IZZO**, CPF/MF nº 136.464.878-44, **LUIZ PAULO DE BRITO IZZO**, CPF/MF nº 297.401.348-15 e **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 59.837.997/0001-81 (executados), verifica-se que foi procedido o arresto do imóvel desta matrícula, de propriedade de Brizz Administração e Participações Ltda. Valor da execução: R\$11.660.102,12. Figura como depositário: **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** Fazem parte do presente arresto outros imóveis consoantes do título. Protocolo nº 485.474 de 14/04/2014.

Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficiala

Av.29/

Data: 26/FEVEREIRO/2015

PROT. 499.247

Verifica-se que o arresto do imóvel desta matrícula, averbado sob o nº 28, foi convertido em penhora, por certidões expedidas em 26 de janeiro de 2015 e 10 de fevereiro de 2015, consoante disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Juízo da 31ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, nos autos da Execução Civil, processo nº 0010813-29.2013.8.26.0100, em que são partes: **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (exequente) e **HDSP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 04.072.870/0001-27, **FORTUNE ADMINISTRAÇÃO**

continua no verso

matricula

75.549

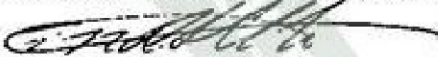
ficha

11

verso

CNS: 11.349-8


E PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ nº 07.685.414/0001-40, ZY PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 10.234.827/0001-13, PAULO IZZO NETO, CPF/MF nº 112.809.548-33, ALEXANDRE FARES DE BRITO IZZO, CPF/MF nº 136.464.878-44, LUIZ PAULO DE BRITO IZZO, CPF/MF nº 297.401.348-15 e BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 59.837.997/0001-81 (executados). Faz parte da presente penhora outro imóvel constante do título. Protocolo nº 499.247 de 26/02/2015.

  
Maria Rosa S. C. dos Santos  
Oficial

Av.30/

Data: 11/OUTUBRO/2016

Fica consignada a **indisponibilidade** dos bens e direitos de **BRIZZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 59.837.997/0001-81, nos termos do Item 11, letra "b", nº 23 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, por solicitação da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos do processo nº 00106061020135180001. Data do Pedido: 05 de outubro de 2016. Protocolo de Indisponibilidade nº 201610.0510.00196534-IA-920. Protocolo nº 524.563 de 07/10/2016.

  
Augusto Guilherme Sottano C. dos Santos  
Substituto da Oficial